

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTECI), e BioZeus Desenvolvimento de Produtos Biofarmacêuticos S.A. ("BIOZEUS") tornam público a presente edital e convidam os pesquisadores interessados, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos e Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos no Estado do Pernambuco, a apresentarem propostas de projetos de pesquisa no âmbito do acordo firmado entre a FACEPE e a BIOZEUS, e nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa acadêmica sobre novos compostos (biológicos, pequenas moléculas quimicamente sintetizáveis, ou ativos isolados e identificados extraídos de elemento da biodiversidade) para aplicação em saúde humana relacionados em quaisquer das áreas do conhecimento: alergologia, cardiologia, doenças degenerativas, doenças infecciosas, doenças inflamatórias, endocrinologia, geriatria, hematologia, nefrologia, neurologia, oncologia, ortopedia, pediatria, pneumologia, urologia, entre outras.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

- 2.1 Pesquisadores doutores, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado do Pernambuco.
- 2.2 Pesquisadores doutores, vinculados Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos do Estado do Pernambuco

3. PRAZOS DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA

De 16 de outubro a 02 de dezembro de 2015, conforme item 3 - Cronograma do Regulamento anexo ao edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) nas rubricas de custeio. O Valor máximo por proposta será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5. ADMISSÕES, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada em quatro (4) etapas, conforme item 9 do regulamento.

6. RESULTADOS DO JULGAMENTO

- 6.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores ad hoc.
- 6.3 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de envio da respectiva correspondência eletrônica ao proponente.
- 7.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999 e sua apresentação deverá seguir as orientações contidas no menu "Editais/Como recorrer" <http://www.facepe.br/editais/recursos-administrativos> do site da FACEPE. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, com base no parecer recebido sobre sua proposta. Serão desconsideradas as informações constantes do recurso que visem ao complemento do conteúdo da proposta e/ou da documentação impressa recebida na submissão.
- 7.3. O recurso será analisado Diretoria de Inovação da FACEPE, podendo contar com o apoio da BIOZEUS, se for conveniente.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 8.1. As propostas aprovadas até o limite dos recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa, no qual estarão especificados os recursos financeiros, a vigência e a quota de bolsas.
- 8.2. A aprovação final da proposta não garante sua contratação. Caso fique evidenciado que as informações prestadas no Formulário de submissão do sistema AgilFap não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser desclassificada.
- 8.3. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal ou Estadual, Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 8.4. Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do resultado final do julgamento deste certame, os projetos não contratados por não cumprimento do regulamento desse edital ou por omissão do proponente, estarão sujeitos ao cancelamento da proposta, a conveniência da FACEPE.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse edital poderá ser cancelada a qualquer momento, caso o projeto não atinja qualitativamente previstos para o seu desenvolvimento, apresente motivos que o impossibilite de atingir o mercado ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão ser enviadas, em seu inteiro teor, aos cuidados da FACEPE e da BIOZEUS, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da sua publicação, visando resguardar quaisquer direitos de propriedade intelectual delas decorrentes. Deverão ainda citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da BIOZEUS.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software) eventualmente resultante do projeto. Toda a propriedade intelectual decorrente do trabalho apoiado com recursos deste Edital será de titularidade do pesquisador ou da Instituição ao qual o mesmo estiver vinculado; contudo, o direito de uso, desenvolvimento, produção, comercialização e sub licenciamento, com exclusividade, a nível nacional e internacional, pertencerão à BIOZEUS, em troca de contra partida financeira, qual seja parte da receita decorrente da exploração econômica da inovação que embasa a propriedade intelectual em foco. Esse pressuposto deve ser conhecido e observado pelos proponentes e será detalhado e formalizado através de acordo formal entre a instituição à qual o proponente se encontra vinculado e a BIOZEUS, antes da assinatura do termo final de concessão, conforme descrito na Lei de Inovação 10.973/2004.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceito os termos do Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE em conjunto com a BIOZEUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 15.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido neste Edital, na Lei Federal de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, e seus Decretos regulamentadores.
- 15.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas normas internas da FACEPE, no que couber, e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 28 de setembro de 2015.

Abraham Benzaquen Sicsu

Diretor Presidente

Maria de Fátima Cavalcanti Cabral

Diretora de Inovação

REGULAMENTO

O Presente Regulamento tem por finalidade definir as atividades de admissão, análise, julgamento e seleção das propostas submetidas no presente edital.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. CONTEXTO

A BIOZEUS é uma empresa brasileira cujo objeto é o desenvolvimento de novos fármacos a partir da inovação gerada nas instituições de ciência e tecnologia (ICTs) do País.

A BIOZEUS seleciona projetos nos estágios mais incipientes, investindo na realização de Provas de Conceito (de eficácia, segurança e patenteabilidade) e Ensaios Pré Clínicos, etapas essenciais para a comprovação da viabilidade técnica, econômica e comercial de compostos que pretendam atender necessidades médicas reais.

A parceria com a FACEPE tem como objetivo principal identificar e transladar a inovação, a partir de pesquisa gerada nas ICTs do Estado de Pernambuco, até o paciente.

A presente chamada tem como objetivo o desenvolvimento de projetos que tenham potencial de gerar produtos inovadores em saúde humana, com o investimento e a participação de pesquisadores da BIOZEUS.

É necessário que o proponente tenha interesse em que seu projeto de pesquisa gere um produto que alcance o mercado, sendo fundamental, portanto, que os projetos apresentados atendam uma necessidade médica real.

O objetivo é que a BIOZEUS siga com o desenvolvimento da pesquisa gerada pelo pesquisador. Um gerente de projetos da BIOZEUS irá interagir diretamente com o Pesquisador Responsável pelo projeto. Através da BIOZEUS, o Pesquisador Responsável terá acesso aos consultores e experts fundamentais ao desenvolvimento de um composto no segmento da saúde humana.

2. DO PROPONENTE

Poderão apresentar propostas:

- 2.1. Pesquisadores doutores, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos do Estado do Pernambuco.
- 2.2. Pesquisadores doutores, vinculados Instituições Científicas e Tecnológicas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos do Estado do Pernambuco.
- 2.3. Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	28 de setembro de 2015
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFap)	16 de outubro de 2015
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 02 de dezembro de 2015
Limite para entrega de documentação complementar	03 de dezembro de 2015
Previsão para divulgação dos resultados na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de fevereiro de 2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir de março de 2016

4. RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos oriundos do Tesouro Estadual através da Ação 2047 (Atendimento a Demanda das Empresas por Estudos e Pesquisas Geradoras de Inovação) do orçamento da FACEPE e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos oriundos da Biozeus.

5. CLASSES DE PROJETOS

O presente Edital visa amparar duas etapas do projeto de pesquisa: Provas de Conceito e Estudos Pré Clínicos.

5.1. As Provas de Conceito são o conjunto de ações que tem o objetivo de: (i) provar a eficácia do ativo que é objeto do projeto de pesquisa, comparando a mesma com o “padrão ouro” para o tratamento proposto, quando este existir; (ii) provar a segurança do ativo que é objeto do projeto de pesquisa, analisando sua toxicidade aguda e a crônica, quando aderente ao tratamento/objetivo do projeto de pesquisa; (iii) elucidar o mecanismo de ação do ativo, sempre que possível; e (iv) proteger o ativo objeto do projeto de pesquisa, com base na Propriedade Industrial (patente).

Se o projeto de pesquisa já possui um ou mais destes dados, estes devem ser claramente apresentados. Os dados faltantes devem ser objeto de uma primeira etapa do projeto de pesquisa apresentado no âmbito deste edital.

Caso todos os dados de Prova de Conceito sejam favoráveis, o projeto de pesquisa poderá seguir para a etapa de Estudos Pré Clínicos.

5.2. Os Estudos Pré Clínicos são compostos por diversas etapas, seguindo as recomendações apresentadas pelas agências regulatórias brasileira (ANVISA) e internacionais (como a Food and Drug Administration - o FDA e European Medicine Agency - EMA). De forma exemplificativa, Estudos Pré Clínicos contemplam etapas de (i) Administração, Distribuição, Metabolismo e Excreção – ADME; (ii) Toxicologia e; (iii) produção do ativo, pré formulação e

formulação. Sempre que adequado, as etapas que compõem os Estudos Pré Clínicos devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelas agências regulatórias nacional e internacionais.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros associados diretamente à execução de etapas do projeto – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Passagens e diárias, nacionais e internacionais, diretamente relacionadas à execução de etapas do projeto, até o limite de 10% do valor total da proposta. Os valores de diárias devem obedecer às **Tabelas Vigentes**, disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>
- d) Despesas com remessas e transporte diretamente relacionados à execução de etapas do projeto;
- e) Recursos para custear a proteção da inovação com base na propriedade industrial (patente), em âmbito nacional e internacional, incluindo honorários e taxas.

6.2. Não são permitidas despesas com:

- a) Construção de imóveis;
- b) Aquisição de componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto,
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por um prazo máximo de 6 meses.

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a eles é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

8.1. QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE

- 8.1.1. Ser pesquisador doutor vinculado Pesquisador doutor, vinculados a Instituição de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos ou Instituição Científica e Tecnológicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos, do Estado do Pernambuco.
- 8.1.2. Ter seu curriculum vitae cadastrado na plataforma Lattes;
- 8.1.3. Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.
- 8.1.4. A equipe do grupo de pesquisa é o conjunto formado por pesquisadores, alunos e técnicos.
- 8.1.5. É obrigatório que os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

8.2. QUANTO A PROPOSTA

As propostas devem ser anexadas em documento DOC ou PDF, juntamente com o formulário de submissão do AgilFap.

- 8.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise:
 - 8.2.1.1. Apresentar projeto de pesquisa, em consonância com o objetivo deste Edital; seguindo o roteiro abaixo:
 - a. **Folha de rosto:** título da proposta, nome do Pesquisador Responsável, informações de contato, nome da Instituição Sede, valor total solicitado;
 - b. **Sumário executivo:** definição da necessidade médica que a pesquisa irá atender. Por que a inovação será melhor do que as alternativas de tratamento existentes? (tamanho sugerido: 1 página)
 - c. **Relevância e impacto:** que pacientes serão beneficiado, qual o tamanho do mercado, quais os concorrentes no mercado e em desenvolvimento. Como a proposta se diferencia neste ambiente? (tamanho sugerido: 1 a 2 páginas).
 - d. **Racional científico detalhado:** detalhes do racional científico que embasa a proposta (tamanho sugerido: 1 a 2 páginas).

- e. **Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução, de cada uma das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- f. **Etapas de trabalho, cronograma, metas, critérios de sucesso e resultados:** delinear cada uma das etapas, incluindo cronograma, metas a serem atingidas ao final de cada etapa e critérios de sucesso. (tamanho sugerido: 1 a 2 páginas)
- g. **Equipe:** participantes no projeto, suas qualificações e o nível de participação no projeto. (tamanho sugerido: 1 a 2 páginas)
- h. **Outros Diferenciais:** apresente outros diferenciais dos pesquisadores ou da Instituição Sede da proposta, se houver. (tamanho sugerido: 1 página)
- i. **Indicação de colaborações ou parcerias** já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área; (1 página).
- j. **Disponibilidade efetiva de infraestrutura** e de apoio técnico para desenvolvimento do projeto.
- k. **Planilhas de orçamento:** Quanto ao orçamento, deve ser detalhado, com a devida justificativa para cada item solicitado, descrevendo o orçamento para a realização de cada uma das etapas descritas no item “f” supra, considerando a remuneração do item “i”, quando couber, para a etapa

N.B A presente Chamada visa ao desenvolvimento da inovação, para o qual a celeridade e a experiência são fundamentais. Dessa forma, a contratação de serviços especializados deve ser priorizada.

8.2.2. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- a) Atividades de rotina ou administrativas;
- b) Formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- c) Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

8.3. QUANTO ÀS PERMISSÕES/EXIGÊNCIAS LEGAIS:

- 8.3.1. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
- 8.3.2. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- 8.3.3. Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

8.4. QUANTO A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de execução do projeto será de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos ou Científicas e Tecnológicas (ICT), públicas ou privadas, sem fins lucrativos do Estado do Pernambuco

8.5. ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS

8.5.1. A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhada à FACEPE via internet pelo coordenador proponente do projeto por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (modalidade APQ) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Após o acesso ao sistema o representante deverá escolher o módulo "Bolsas e Auxílios" dentro do menu "Formulários", abrir o link da modalidade "APQ" e na "Natureza da Solicitação" a opção "Edital 16/2015 – BIOZEUS".

8.5.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até às 17h (dezessete horas), horário do Recife, da data limite de submissão eletrônica das propostas, descrita no item 3 (CRONOGRAMA) deste edital. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.5.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 8 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

8.5.4. Não será aceita a proposta remetida fora do prazo final de submissão, estabelecido no item 3 – CRONOGRAMA, do REGULAMENTO.

8.5.5. Em se constatando a submissão de propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

9. QUANTO A ANÁLISE E ETAPAS DE JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas, a serem seguidas em cada rodada de julgamento de propostas:

9.1. ETAPA I – ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DA FACEPE – ENQUADRAMENTO

9.1.1. Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 8 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para o item 6 – ITENS FINANCIÁVEIS

do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

9.1.2. Serão inabilitadas e excluídas do julgamento as propostas que não atenderem aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, tal como descritos respectivamente no item 8 do REGULAMENTO.

9.1.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes no item 13.3 – DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA, do Regulamento, será motivo de desenquadramento da proposta.

9.2. ETAPA II – ANÁLISE POR CONSULTORES AD HOC

Esta etapa consistirá na análise aprofundada das propostas habilitadas, quanto ao mérito técnico-científico e à viabilidade econômica e mercadológica, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

9.3. ETAPA III – ANÁLISE, JULGAMENTO E ENTREVISTA PELO COMITÊ AVALIADOR

9.3.1. As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, pelo Comitê Avaliador designado pela FACEPE, formado por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada.

9.3.2. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas. O Comitê Avaliador emitirá uma nota de 0 (zero) a 10(dez) para cada critério de avaliação indicado no item 10 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, e a nota final do projeto será a média ponderada dos critérios, com resolução de 2 (dois) dígitos decimais. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

9.3.3. Os coordenadores de propostas recomendadas serão convocados para uma entrevista com especialistas da BIOZEUS. Nessa etapa poderão ser realizados esclarecimentos e sugeridos ajustes às propostas de forma a aumentar sua aderência ao objetivo da presente Chamada de Propostas. O proponente terá a oportunidade de implementar os ajustes sugeridos e reapresentar a proposta, caso necessário.

9.4. ETAPA IV – ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO PELA DIRETORIA DA FACEPE

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria e pela Presidência, da FACEPE, do relatório da avaliação do Comitê Avaliador com a relação dos projetos recomendados e não recomendados e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São requisitos fundamentais para a aprovação de um projeto:

- a) Ter como foco o desenvolvimento de novos fármacos (pequenas moléculas quimicamente sintetizadas, biológicos ou ativos extraídos e isolados a partir da biodiversidade) de uso humano. Não serão considerados projetos relacionados a: terapia celular aplicada, novas formas de diagnóstico ou kits diagnóstico, novos equipamentos ou devices;
- b) Apresentar experimentos in vitro e/ou in vivo que demonstrem a eficácia do novo composto em relação ao estado da arte;
- c) Possuir um princípio ativo isolado e identificado (projetos baseados em extratos estão fora deste escopo);
- d) Estejam embasados em um racional científico claro;
- e) Sejam passíveis de proteção com base na Propriedade Industrial (patente já depositada ou projetos cujos resultados não foram publicados, com o potencial de ter uma patente depositada
- f) O desenvolvimento do Projeto deve atender uma necessidade médica real.

11. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 01 e 10 com até duas casas decimais.

11.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento		Peso
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação de Pernambuco	4,0
B	Avaliação do coordenador, quanto à qualidade e regularidade de sua produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados	1,0
C	Adequação da metodologia ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,0
D	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0
E	Requisitos Fundamentais: conforme descrito no item 10 do regulamento	4,0

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais semestrais, visitas in loco de técnicos ou consultores da FACEPE e BIOZEUS e/ou participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

12.2. As parcelas serão liberadas semestralmente, sempre vinculadas à aprovação dos resultados apresentados com metas qualitativamente satisfatórias, conforme descrito no plano de trabalho. O projeto pode ser encerrado a qualquer momento, caso não atinja um dos resultados ou metas estabelecidas, nos termos em que dispõe este edital.

- 12.3. As parcelas informadas no item 12.2 serão depositadas diretamente na conta do Coordenador do Projeto e serão destinadas exclusivamente a execução das etapas previstas no plano de trabalho, a serem realizadas no semestre subsequente.
- 12.4. Quando solicitado pela FACEPE, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto aprovado.
- 12.5. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
 - O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

13.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: inovacao@facepe.br.

13.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

13.3. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- Formulário de solicitação impresso e assinado pelos proponente e representantes da ICT/IES (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário online); e
- Cópia impressa da proposta do projeto enviada eletronicamente.